**Estatuto Social da [Nome da Liga Acadêmica]**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º A [Nome da Liga Acadêmica], doravante denominada Liga, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro em [Endereço Completo da Sede], [Cidade], [Estado].

Art. 2º A Liga tem por finalidade:

I - [Finalidade específica 1 da Liga, ex: Promover o estudo e a pesquisa na área de...]

II - [Finalidade específica 2 da Liga, ex: Desenvolver atividades práticas e de extensão relacionadas a...]

III - [Outras finalidades específicas da Liga]

**CAPÍTULO II - DOS MEMBROS: ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º A Liga será composta por membros, que podem ser:

I - Fundadores: aqueles que participaram da criação da Liga.

II - Efetivos: estudantes regularmente matriculados em [Cursos/Instituições Elegíveis].

III - Colaboradores: [Definir categorias de colaboradores, se houver].

Art. 4º A admissão de novos membros efetivos será feita mediante processo seletivo, cujos critérios serão definidos pela diretoria e divulgados previamente.

§ 1º Poderá ser permitida a participação de alunos de outras instituições, conforme critérios estabelecidos pela diretoria.

§ 2º Os critérios de ingresso de novos membros serão definidos pela diretoria.

Art. 5º São requisitos para admissão de membros efetivos:

I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos/instituições elegíveis.

II - Cumprir os requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo.

III - Demonstrar interesse nas finalidades da Liga.

Art. 6º A exclusão de membros poderá ocorrer por:

I - Descumprimento das normas deste Estatuto ou do regimento interno.

II - Conduta incompatível com os objetivos da Liga.

III - Desinteresse pelas atividades da Liga, conforme critérios definidos em regimento interno.

IV - Outros motivos definidos em regimento interno.

§ 1º A exclusão será decidida pela diretoria, garantindo ao membro o direito de defesa.

Art. 7º São direitos dos membros:

I - Participar das atividades promovidas pela Liga.

II - Votar e ser votado para os cargos da diretoria, conforme as normas deste Estatuto e do regimento interno.

III - Apresentar propostas e sugestões para as atividades da Liga.

IV - Ter acesso às informações da Liga.

Art. 8º São deveres dos membros:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno.

II - Participar ativamente das atividades da Liga.

III - Zelar pelo bom nome da Liga.

IV - Contribuir para o alcance dos objetivos da Liga.

**CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA**

Art. 9º A Liga terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - [Outros órgãos, se houver].

Art. 10º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Liga, constituída por todos os seus membros. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da diretoria.

II - Aprovar e modificar o Estatuto Social e o regimento interno.

III - Deliberar sobre o plano de atividades da Liga.

IV - Aprovar as contas da diretoria.

V - Deliberar sobre a dissolução da Liga.

VI - [Outras competências a serem definidas].

Art. 11º A Diretoria é o órgão executivo da Liga, responsável pela sua administração e funcionamento. Será composta por, no mínimo:

I - Presidente.

II - [Outros cargos da diretoria, ex: Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Científico, etc.].

§ 1º A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas será definida no regimento interno.

Art. 12º O funcionamento da Liga será regido por este Estatuto e por um regimento interno, que detalhará as normas e procedimentos para a realização das atividades e o funcionamento dos órgãos da Liga.

Art. 13º Será indicado um Coorientador para vivências práticas, cuja função e responsabilidades serão definidas no regimento interno.

**CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS E PARA A DISSOLUÇÃO DA LIGA**

Art. 14º A alteração deste Estatuto poderá ser proposta por qualquer membro da Liga e deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, convocada para este fim, com o voto de [Quórum para alteração do estatuto, ex: dois terços] dos membros presentes.

Art. 15º A dissolução da Liga poderá ser deliberada pela Assembleia Geral, convocada para este fim, com o voto de [Quórum para dissolução da liga, ex: dois terços] dos membros presentes.

§ 1º Em caso de dissolução, o patrimônio da Liga, se houver, será destinado a [Destinação do patrimônio em caso de dissolução, ex: uma instituição com fins semelhantes].

**CAPÍTULO V - DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS**

Art. 16º A gestão administrativa da Liga será exercida pela Diretoria, em conformidade com este Estatuto e o regimento interno.

§ 1º A forma de gestão administrativa detalhada, incluindo as responsabilidades de cada cargo da diretoria, será especificada no regimento interno.

§ 2º A aprovação das contas da Liga será realizada anualmente pela Assembleia Geral, após a apresentação de relatório financeiro pela Tesouraria e aprovação pela Diretoria.

**CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS QUANTO AO INGRESSO DE NOVOS MEMBROS E A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES**

Art. 17º Os critérios para o ingresso de novos membros serão definidos pela Diretoria e divulgados por meio de edital de seleção. Estes critérios poderão incluir [Exemplos de critérios: análise de currículo, prova de conhecimentos, entrevista, carta de motivação, etc.].

Art. 18º A participação de alunos de outras instituições poderá ser permitida, a critério da Diretoria, considerando [Exemplos de considerações: a relevância da participação para os objetivos da Liga, o número de vagas disponíveis, o interesse do candidato, etc.]. Os critérios específicos para a participação de alunos de outras instituições serão definidos no regimento interno ou em edital específico.

**CAPÍTULO VII - DA INDICAÇÃO DE COORIENTADOR PARA VIVÊNCIAS PRÁTICAS**

Art. 19º A Diretoria, em conjunto com o professor orientador, indicará um ou mais Coorientadores para as vivências práticas da Liga.

§ 1º O Coorientador deverá ter experiência e conhecimento na área temática das vivências práticas.

§ 2º As atribuições do Coorientador serão detalhadas no regimento interno, podendo incluir [Exemplos de atribuições: supervisão das atividades práticas, orientação dos membros durante as vivências, avaliação do desempenho dos membros, etc.].

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20º O presente Estatuto poderá ser modificado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral para este fim, pelo voto afirmativo de cinquenta por cento mais um dos membros presentes.

Art. 21 A posse dos membros da Diretoria Administrativa será imediatamente ao término do mandato da gestão anterior.

Art. 22 Os membros que participarem da Assembleia de Fundação desta liga e que se candidatarem aos cargos dispostos, serão os membros efetivos, bem como serão eles os responsáveis pela votação e aprovação deste Estatuto.

Art. 23 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com o Estatuto Social, o Regimento Interno, com princípios doutrinários e com as diretrizes que regem a resolução n. 1216/2016 – CEPE/UEMA.

Art. 24 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro, revogadas disposições contrárias.Art. 21º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Local - MA, XX/XX/XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Presidente**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Secretário(a)**

[Assinatura dos demais membros da diretoria, se aplicável]

**OBS: AMPLIAR SE NECESSÁRIO E ADEQUAR AS ESPECIFICIDADES DA LIGA**